



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº7/2026 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBÉ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóveis conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A presente chamada visa demonstrar os requisitos dos imóveis necessários para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato.

Tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel nos termos do Decreto Municipal nº236/2023 e suas alterações.

IMPORTANTE – RESUMO DA CHAMADA

- 1. Objeto:** Interesse de LOCAÇÃO de imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme especificações dos imóveis pretendidos e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo I.
- 2. Prazo de locação:** 60 meses, prorrogáveis nas condições previstas no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº236/2023.
- 3. Valor da locação:** o valor proposto mensal estimado é o estabelecido no Anexo I, e no caso de processo de contratação, deverá ser respeitado o estabelecido no Decreto Municipal nº236/2023.
- 4. Perímetro de localização dos imóveis:** Conforme Anexo I.
- 5. Justificativas:** Estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 6. Fundamentação legal:** Lei federal nº14.133/2021 e Decretos Municipais nºs. 676/2022 e 236/2023 - e demais normas que regem a matéria.
- 7. Recebimento proposta:** de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou presencialmente, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 no Protocolo central da Prefeitura, Rua Otto Gaertner nº65, Centro, Cambé - PR.
- 8. Data Limite para recebimento das propostas:** até **às 17h do dia 10 de JUNHO de 2026.**
- 9. Detalhamento da chamada:** conforme consta no Anexo I.



10. Disponibilização da chamada: Jornal Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, na aba Administrativo – Avisos e Editais de Licitação (situação “em Andamento” – Tipo de documento “Aviso de Chamamento Público”). O processo completo também estará disponível no e-ciga endereço <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/add155f0-9cf1-47b0-a56b-d7a27c51283c>

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail supracitado, indicando no assunto “Chamada Pública N°7/2026”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

- I. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e artigo 92 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda número 24, de 19/09/2017;
- II. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
- III. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- V. Membros da Comissão de Avaliação do Município de Cambé;
- VI. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- VII. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.

2.2. As propostas deferidas deverão ser analisadas nos termos do Decreto Municipal n°236/2023 e suas alterações e de acordo com o estabelecido neste Edital.



3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados **DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO** para o (s) lote (s) que tiver interesse, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

- I. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- II. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
- III. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III (Modelo 1).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos (proposta e declaração) deverão ser entregues de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br (**ASSUNTO DO email: CHAMAMENTO PÚBLICO N°7/2026 – PROPOSTA LOTE XX – ESPECIFICAR O LOTE**), ou presencialmente, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 no Protocolo central da Prefeitura, Rua Otto Gaertner n°65, Centro, Cambé - PR, em envelope devidamente lacrado.

4.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE - CHAMAMENTO PÚBLICO N°7/2026 – PROPOSTA LOTE XX

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria demandante, a quem caberá realizar a visita técnica no imóvel e o estudo de leiaute nos termos do Decreto Municipal n°236/2023 e suas alterações.



5.2. Caso sejam selecionadas duas ou mais propostas, deverá o estudo de leiaute ser realizado para todas conforme o artigo 14 do Decreto Municipal nº236/2023.

5.3 Não será aceita a proposta, ou seja, não será realizada visita no imóvel, cujo objeto proposto pela interessada demonstre que as características citadas não são condizentes com as necessidades da Secretaria Demandante.

5.4. A homologação do resultado do Chamamento Público será publicada no Jornal Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1. Na hipótese de mais de uma proposta atender as especificações do Edital de Chamamento Público para o mesmo lote, caberá ao Município realizar o procedimento licitatório, conforme Capítulo IV do Decreto Municipal nº236/2023.

6.2. Caso somente uma proposta atender as características de instalações e de localização, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme Capítulo V do Decreto Municipal nº236/2023.

6.3. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias úteis após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

6.4. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação de aprovação da contratação.

7 DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.1 O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo Município /fiscal do contrato.



7.1.1 - No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas no Anexo I e na proposta da proponente.

7.2 - Confirmadas as condições descritas nos itens 7.1. e 7.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Secretaria demandante/fiscal do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações e responsabilidades da futura contratada:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pelo Município/Secretaria demandante;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer ao Município/Secretaria demandante, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer ao Município/Secretaria demandante recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- g) resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração do mesmo;
- i) indicar preposto para, se aceito pelo Município/Secretaria demandante, representá-la na execução do contrato decorrente deste Edital;
- j) fornecer ao Município/Secretaria demandante lista de itens/elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo;
- k) As manutenções preventivas e corretivas do imóvel devem ficar a cargo do locador, considerando que são requisitos essenciais de habitabilidade. Da mesma forma, considerando que o IPTU é uma obrigação vinculada à propriedade, deverá ficar a cargo do locador.

8.2 - São obrigações e responsabilidades do Município:

- a) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;



- b) restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;
- c) comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- d) realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes;
- e) não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente contratada;
- f) entregar imediatamente à contratada os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
- g) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros.

9 DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1 O Município, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da contratada.

9.2 As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Município, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

9.3 - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo Município, desde que não sejam de propriedade da Contratada, constantes do laudo de vistoria.

9.4 - Finda a locação, será o imóvel devolvido à contratada, nas condições em que foi recebido pelo Município, salvo os desgastes naturais do uso normal.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

10.2 O contrato decorrente da locação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nas condições previstas no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 236/2023.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

11.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

11.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs. 676/2022 e 236/2023 e suas alterações -, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

11.4. Caso sejam credenciados mais de um imóvel que atenda as condições mínimas para a contratação, poderá a Administração, sob os critérios da conveniência e oportunidade, revogar este Chamamento e buscar a contratação por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

11.5. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, restando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

11.6. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Cambé-PR.

Cambé, 26 de maio de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO (S) IMÓVEL (EIS)

LOTE 01 – IMÓVEL PARA SEDE DA CASA ABRIGO.

1 – DO OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Cambé/PR, para a locação de imóvel para atender a Casa Abrigo — Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

2 – DO OBJETIVO

2.1 - O objetivo deste documento é fornecer subsídios para definição das regras do Chamamento Público para escolha de imóvel adequado para a finalidade que se destina.

2.2 - As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2.3 - A locação será na modalidade tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros. Considerando que esta metodologia mostra-se mais adequada em face aos custos acessórios e demais serviços que não serão necessários ao imóvel a ser locado.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Casa Abrigo constitui unidade de acolhimento institucional provisório destinada a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva judicial, sendo caracterizada como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O funcionamento da unidade exige estrutura física adequada, que garanta condições de segurança, convivência, habitabilidade e atendimento técnico, considerando que os acolhidos permanecem em regime integral, com funcionamento ininterrupto.

Considerando o encerramento do Contrato nº 128/2021, bem como a inexistência de imóvel próprio com características adequadas, torna-se necessária a locação de novo imóvel, de forma a assegurar a continuidade do serviço e evitar interrupção do atendimento.

A não continuidade do serviço pode gerar prejuízo à proteção integral de crianças e adolescentes, além de eventual responsabilização administrativa e judicial do Município.

Desta forma, justificamos a contratação em questão.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL



As propostas deverão conter como condições mínimas para que sejam analisados os seguintes requisitos e informações:

O imóvel deverá estar localizado em áreas residenciais, possuir características semelhantes ao de uma residência e estrutura compatível com o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, classificado como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, bem como orientações técnicas para serviços de acolhimento institucional estabelecidas pelo CONANDA e CNAS.

Considerando a capacidade de atendimento de até 10 (dez) acolhidos, de ambos os sexos, o imóvel deverá contar com, no mínimo, 200m² de metragem de área construída, garantindo condições adequadas de habitabilidade, convivência, privacidade e segurança, respeitando parâmetros técnicos recomendados para acolhimento institucional.

A estrutura deverá conter no mínimo 03 (três) quartos, 01 (uma) sala de estar para uso comum e 01 (um) ambiente para refeições coletivas, além de espaços destinados à convivência, atendimento técnico e atividades cotidianas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas ao desenvolvimento dos acolhidos.

O imóvel deverá contar com 01 (uma) cozinha em condições adequadas de uso, com piso e revestimento em cerâmica e com as instalações elétricas adequadas. Área de serviço, com lavanderia funcional, contendo revestimento em cerâmica, e com as instalações elétricas adequadas e com área para secagem de roupas, considerando a rotina diária do serviço.

Os banheiros deverão existir em quantidade compatível com a capacidade do serviço, sendo no mínimo 03 (três), cada um deles contendo vaso sanitário, lavatório e encanamento para chuveiro, com piso e revestimento em cerâmica, garantindo condições adequadas de higiene e utilização contínua.

Deverá possuir área externa adequada para convivência, recreação e atividades socioeducativas, considerando a necessidade de desenvolvimento físico, social e emocional das crianças e adolescentes acolhidos. Espaço para estacionamento calçado para no mínimo 02 veículos, tipo "carro", com garagem interna coberta.

O imóvel deverá ainda possuir espaço destinado ao armazenamento de alimentos, materiais de limpeza, roupas e demais insumos necessários ao funcionamento da unidade.

Quanto às condições estruturais, o imóvel deverá estar em boas condições de conservação, com instalações elétricas, com fiação compatível para instalação de condicionadores de ar e hidráulicas adequadas, com pintura nova interna e externa permitindo sua utilização imediata ou mediante pequenas adequações previamente acordadas com a Administração. O imóvel deve ter condições mínimas de acessibilidade, opção de pelo menos um acesso, ao imóvel sem degraus, e que possibilite o acesso a um dormitório e a um banheiro, sem a barreira de degraus.

No que se refere à segurança, o imóvel deverá oferecer condições que garantam a proteção dos acolhidos e da equipe, portão seguro, iluminação externa adequada e localização em



área urbana com fácil acesso a serviços públicos, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos da rede de proteção.

O imóvel deverá estar localizado em um raio de até 3 km da sede da Prefeitura Municipal de Cambé, localizada na Rua Otto Gaertner nº65, Centro, com fácil acesso a serviços públicos, escolas, unidades de saúde e transporte público, de modo a garantir o adequado funcionamento do serviço e a integração dos acolhidos à rede de atendimento.

5. Valor mensal estimado: R\$6.000,00 (seis mil reais).



LOTE 02 – IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – DO OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Cambé/PR, para a locação de imóvel para atender o Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

2 – DO OBJETIVO

2.1 - O objetivo deste documento é fornecer subsídios para definição das regras do Chamamento Público para escolha de imóvel adequado para a finalidade que se destina.

2.2 - As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2.3 - A locação será na modalidade tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros. Considerando que esta metodologia mostra-se mais adequada em face aos custos acessórios e demais serviços que não serão necessários ao imóvel a ser locado.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a presente solicitação para prospecção no mercado imobiliário, com vistas a atender às necessidades do Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, destacamos que atualmente a unidade dispõe de um expressivo volume de materiais, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de expediente, equipamentos eletrônicos, entre outros itens essenciais, que são distribuídos semanalmente às unidades vinculadas a esta Secretaria.

Cabe ressaltar que, anualmente, o município participa do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Compra Direta, recebendo toneladas de alimentos oriundos da agricultura familiar, os quais demandam adequado recebimento, separação, armazenamento e posterior distribuição às entidades beneficiadas e às unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

Destaca-se, ainda, que já foram realizados dois procedimentos de chamamento público com o objetivo de locação de imóvel para atendimento da presente demanda, ambos restando fracassados, seja pela ausência de propostas válidas, seja pela inadequação dos imóveis apresentados às necessidades mínimas da Secretaria, o que reforça a necessidade de continuidade da prospecção no mercado imobiliário, com vistas à identificação de imóvel que atenda às exigências técnicas e operacionais.

Atualmente, o espaço físico destinado ao Almojarifado mostra-se insuficiente e inadequado para atender de maneira satisfatória às demandas existentes. A limitação do espaço



compromete significativamente as operações logísticas, prejudicando o armazenamento adequado e a eficiência na distribuição dos materiais e alimentos recebidos, gerando inclusive risco de perdas em razão de condições inadequadas de conservação.

Diante desse cenário, torna-se imperativo dispor de um espaço físico mais amplo e adequado, seja por meio de locação ou outra forma legalmente admitida, visando otimizar a administração dos recursos públicos, aprimorar a eficiência logística e garantir melhores condições de armazenamento, evitando, inclusive, a necessidade de ampliação da equipe atual. A mudança para um imóvel compatível com as demandas da Secretaria revela-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável para a continuidade e qualificação dos serviços prestados.

Nesse sentido, solicitamos formalmente a abertura de Processo Administrativo para prosseguimento das medidas necessárias à contratação de imóvel que atenda às necessidades do Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Desta forma, justificamos a contratação em questão.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

As propostas deverão conter como condições mínimas para que sejam analisados os seguintes requisitos e informações:

- Barracão com área construída mínima de 390 metros quadrados;
- Contendo, no mínimo, 1 (uma) sala com instalações elétricas e instalações para escritório;
- Contendo, no mínimo, 1 banheiro, com piso e revestimento cerâmico;
- Contendo, no mínimo, 1 espaço para cozinha;
- Contendo porta aço, com altura aproximada de 4 metros para entrada de furgão;
- Espaço para estacionamento calçado para, no mínimo 2, veículos.

O imóvel deve preferencialmente estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos em edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

O imóvel deverá estar localizado em um raio de até 3 km da sede da Prefeitura Municipal de Cambé, localizada na Rua Otto Gaertner nº65, Centro.

5. Valor mensal estimado: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



LOTE 03 – IMÓVEL PARA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1 – DO OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Cambé/PR, para a locação de imóvel para abrigar a a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SAJ, firmado entre o Município de Cambé, que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

2 – DO OBJETIVO

2.1 - O objetivo deste documento é fornecer subsídios para definição das regras do Chamamento Público para escolha de imóvel adequado para a finalidade que se destina.

2.2 - As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2.3 - A locação será na modalidade tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros. Considerando que esta metodologia mostra-se mais adequada em face aos custos acessórios e demais serviços que não serão necessários ao imóvel a ser locado.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste documento é fornecer subsídios para definição das regras do Chamamento Público para escolha de imóvel adequado para instalação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Considerando o término do quinto termo aditivo do contrato de locação de imóvel n. 172/2020 - PMC em 14/09/2026, utilizado para abrigar a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SAJ, firmado entre o Município de Cambé e a Imobiliária Central S/S Ltda.

Considerando que a Secretaria de Assuntos Jurídicos não poderá ficar desprovida de um espaço para a realização das atividades do órgão.

Considerando que o referido contrato foi realizado sobre a égide da Lei 8.666/93, o qual limita as prorrogações até 60 meses.

Em levantamento solicitado junto ao Departamento de Patrimônio deste Município fora nos informado que não existem imóveis próprios com as características necessárias para abrigar a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Também não há previsão orçamentária para aquisição ou construção de um espaço destinado exclusivamente para tal finalidade.



Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a locação de um imóvel para abrigar a SAJ mostra-se a alternativa mais viável no momento.

A localização da SAJ na região central, coincidente com a sede da Prefeitura Municipal, constitui requisito obrigatório para a seleção do imóvel. Esta diretriz, conforme explicitado no Anexo I – Área de Abrangência, fundamenta-se em critérios estratégicos de logística e operacionalidade.

A centralização geográfica visa otimizar a coordenação interdepartamental, agilizar os fluxos de trabalho e racionalizar a prestação de serviços públicos. Dessa forma, a fixação nesta área específica é imperativa para garantir eficiência administrativa, reduzir deslocamentos desnecessários e assegurar uma gestão integrada e eficaz, em conformidade com os objetivos institucionais estabelecidos.

Justifica-se ainda, a concentração de secretarias municipais em uma mesma região de imóveis alugados pela administração. Esta medida visa otimizar a gestão, reduzindo custos operacionais e de deslocamento. Proporciona maior eficiência no atendimento público e vantagens logísticas significativas. A proximidade com o gabinete do prefeito e as secretarias centrais agiliza a tramitação documental, a realização de reuniões técnicas e o acesso dos servidores à sede oficial, promovendo integração e celeridade nos processos administrativos, o que beneficia diretamente a prestação de serviços à população.

Ademais, a localização da SAJ tem importância no atendimento ao cidadão, uma vez que já está instalado no mesmo local por 10 anos, e em locais próximos por mais tempo, sendo local de amplo conhecimento público e divulgação nos canais oficiais da Prefeitura de Cambé.

Desta forma, justificamos a contratação em questão.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

As propostas deverão conter como condições mínimas para que sejam analisados os seguintes requisitos e informações:

AMBIENTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo: CASA e/ou COMERCIAL	1	O imóvel deverá ser casa e/ou comercial de alvenaria, possuir área útil privativa de no mínimo 260 m ² (Duzentos e cinquenta metros quadrados). O imóvel deverá ser atendido com a seguinte infraestrutura: fornecimento de energia elétrica, telefonia e dados, água e esgoto, serviço de coleta de lixo e rede de transporte público. O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos.
Localização	-	O imóvel deve estar localizado próximo ao Paço

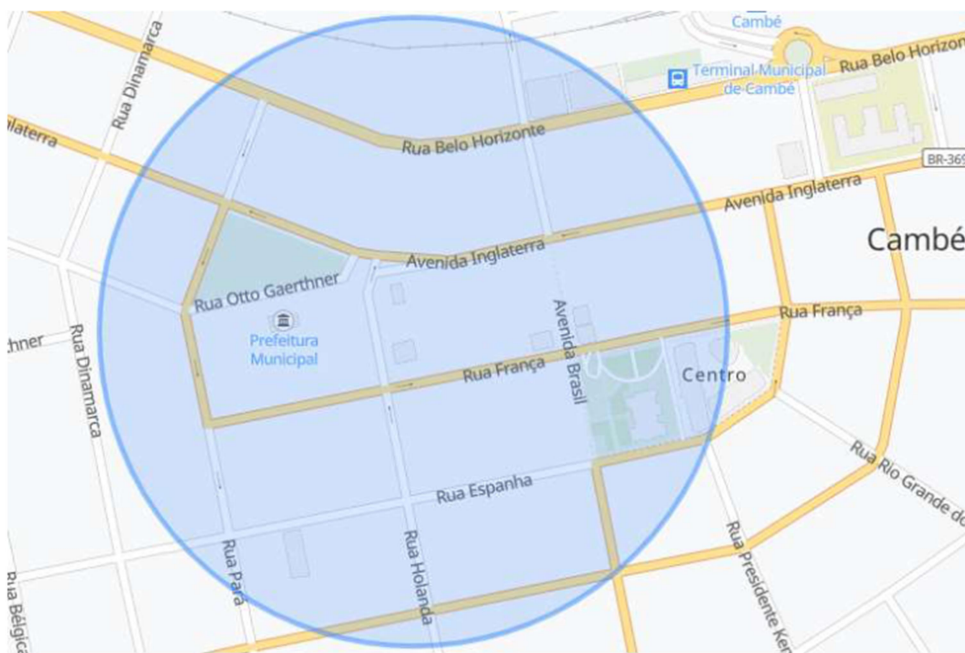


		Municipal, conforme área de abrangência abaixo.
Banheiros	4	O banheiro deverá contar com no mínimo: 01 lavatório, 01 torneira, 01 vaso sanitário, 01 tampa de vaso sanitário (nova), 01 porta-papel higiênico, ser revestido com piso.
Cômodo de copa	1	Deve conter instalações elétricas e de copa.
Área de serviço	1	Deve conter instalações elétricas e área de serviço.
Salas de Escritório	8	Deve conter instalações elétricas e de escritório para acomodação de no mínimo 2 (duas) mesas de escritório e computadores.
Sala de Recepção	1	Deve conter instalações elétricas e de escritório, com ar-condicionado e/ou estrutura para instalação de ar-condicionado.
Sala de Reunião e Audiência	1	Deve conter instalações elétricas e de escritório, com metragem mínima para acomodação de mesa para no mínimo 10 pessoas, com ar-condicionado e/ou estrutura para instalação de ar-condicionado.

Observação: Todas as instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias deverão estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso (lâmpadas, tomadas, interruptores); devendo estar de acordo com o previsto na legislação vigente e deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeita condição de utilização.

5. Valor mensal estimado: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Área de abrangência – Lote 03





ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

- I. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);
- II. Cópia da certidão de casamento, se for o caso;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, expedida como segue:
 - a. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s).
- VII. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III – Modelo 2

1.4. Se pessoa jurídica:

- I. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso, indicando neste documento ou em declaração o percentual a título de imposto de renda que deverá ser inserido no Contrato;



- II. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
 - III. Cópia de Procuração, se for o caso;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), **em nome da pessoa jurídica e em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s)**;
 - V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica **e em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s)**;
 - VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, expedida como segue:
 - a. Pela Prefeitura do Município do domicílio **da pessoa jurídica e em nome do (s) proprietário(s) e cônjuge(s)**;
 - VII. Comprovante de regularidade com o FGTS em nome da pessoa jurídica;
 - VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho **da pessoa jurídica e em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s)**;
 - IX. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
 - X. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III – Modelo 2.
2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.



ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

MODELO 1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA para os fins do Chamamento Público nº7/2026, promovido pelo Município de Cambé que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que não está enquadrado em quaisquer dos impedimentos previstos no Edital, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal



MODELO 2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público nº7/2026, promovido pelo Município de Cambé, que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

* PAULO HUMBERTO PIZAIA NETO (***.131.709-**)

em 26/05/2026 13:55:25 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f50b9c01-b2b3-402b-b862-724f3a7f5938>

